



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 001

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

OBJETO: “Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

VALOR TOTAL: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 22/09/2020

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 06/10/2020



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 22 de Setembro de 2020.

**A Ilmo. Sr.
Secretario Administrativo
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**

Prezado Senhor:

O Final do Ano vem se aproximando e gostaríamos de proporcionar a toda comunidade e visitantes, uma praça em clima de natal, com os mais diversos enfeites natalinos.

Desta forma, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial visando a Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital, num valor aproximado de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro dos valores de mercado.

Sendo só para o momento.

**Marcia Aparecida Maestro
Secretaria de Cultura**

SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

CNPJ: 32.485.423/0001-35

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS - 530 - CENTRO
ALTO PARAISO - PR, CEP: 87528-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ: 95.640.736/000-30

FONE: 44 3664-1320

ENDEREÇO: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO, CEP: 87.528-000

ORÇAMENTO

CDG	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	TUBO DE 2/1 X 1.20 2	BARRA	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00	GERDAU
002	TUBO DE 3X1.20	BARRA	10	R\$120,00	R\$1.200,00	GERDAU
003	TUBO DE 1/1X1.20 2	BARRA	120	R\$56,00	R\$6.720,00	GERDAU
004	TUBO QUADRADO 50X50 X 1.20	BARRA	12	R\$100,00	R\$1.200,00	GERDAU
005	FERRO REDONDO 5/16	BARRA	80	R\$35,00	R\$2.800,00	GERDAU
006	BARRA CHATA 1 X 5/16 4	BARRA	5	R\$60,00	R\$300,00	GERDAU

SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

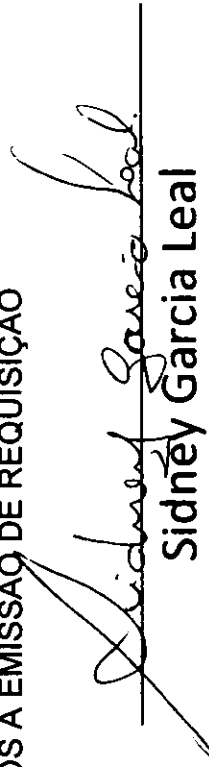
CNPJ: 32.485.423/0001-35

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS - 530 - CENTRO
ALTO PARAISO - PR, CEP: 87528-000

007	BARRA CHATA 4X5/16	BARRA	5	R\$210,00	R\$1.050,00	GERDAU
008	MÃO DE OBRA	HORA	142	R\$120,00	R\$17.070,00	SERVIÇO
SG SERRALHEIRA				TOTAL	R\$34.140,00	

ALTO PARAISO 14 DE SETEMBRO DE 2020

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA SERVIÇOS
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO


Sidney Garcia Leal

SERTÃOZINHO CALDEIRAS E ACESSÓRIOS

CNPJ: 09.566.452/0001-00

FONE: 44 98822-5690

RUA MOEMA - 125 - CENTRO, DOURADINA-PR, CEP: 87485-000

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

FONE: 44 3664-1320

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO, CEP: 87528-000

ORÇAMENTO

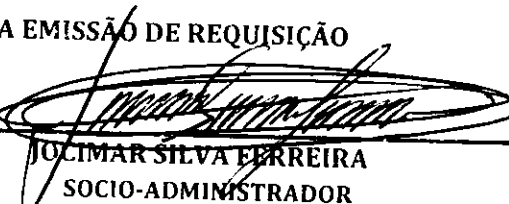
CDG	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	TUBO DE 2/1 X 1.20 2	BARRA	40	R\$ 114,00	R\$ 4.560,00	GERDAU
002	TUBO DE 3X1.20	BARRA	10	R\$ 144,00	R\$1.440,00	GERDAU
003	TUBO DE 1/1X1.20 2	BARRA	120	R\$ 67,20	R\$8.064,00	GERDAU
004	TUBO QUADRADO 50X50 X 1.20	BARRA	12	R\$120,00	R\$1.440,00	GERDAU
005	FERRO REDONDO 5/16	BARRA	80	R\$42,00	R\$3.360,00	GERDAU
006	BARRA CHATA 1 X 5/16 4	BARRA	5	R\$72,00	R\$360,00	GERDAU
007	BARRA CHATA 4X5/16	BARRA	5	R\$252,00	R\$1.260,00	GERDAU
008	MÃO DE OBRA	HORA	142	R\$144,00	R\$ 20.448,00	SERVIÇO
METALÚRGICA SERTCAL				TOTAL	R\$40.932,00	

DOURADINA-PR, 16 DE SETEMBRO DE 2020

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA SERVIÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DE REQUISIÇÃO

SERTCALSERTÃOZINHO CALDEIRAS E
ACESSÓRIOS LTDA. - ME

 JUCIMAR SILVA FERREIRA
 SOCIO-ADMINISTRADOR

J.P.FARIA & CIA LTDA -ME

CNPJ: 02.657.448/0001-08

AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO -1123-CENTRO
ICARAÍMA - PR, CEP: 8.530-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CNPJ: 95.640.736/0001-30

FONE: (44) 3664-1320

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900, CENTRO - CEP: 87.528-000

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
001	TUBO DE 2/1 X 1.20 2	BARRA	40	R\$ 100,70	R\$ 4.028,00	GERDAU
002	TUBO DE 3X1.20	BARRA	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00	GERDAU
003	TUBO DE 1/1X1.20 2	BARRA	120	R\$ 60,48	R\$ 7.257,60	GERDAU
004	TUBO QUADRAD 50X50X1.20	BARRA	12	R\$ 116,50	R\$ 1.398,00	GERDAU
005	FERRO REDONDO 5/16	BARRA	80	R\$ 37,30	R\$ 2.984,00	GERDAU
006	BARRA CHATA 1X5/16 4	BARRA	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00	GERDAU
007	BARRA CHATA 4X5/16	BARRA	5	R\$ 226,80	R\$ 1.134,00	GERDAU
008	MÃO DE OBRA MONTAGEN E SOLDAGEN	HORA	142	R\$ 123,50	R\$ 17.537,00	SERVIÇO
J.P.FARIA & CIA LTDA -ME				TOTAL	R\$ 36.013,60	

ICARAÍMA - PR, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

02.657.448/0001-08

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA SERVIÇOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO ENTREGA: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE RQSIÇÃO

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO
87530-000 - ICARAÍMA - PR

JAIR DE PAULA FARIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 007

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para ***“Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”***. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais).

Alto Paraíso - PR., 22 de Setembro de 2020.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR., 18 de Setembro de 2020.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

“Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3734	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6312	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8366	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO

Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 22/09/2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a ***“Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”***.

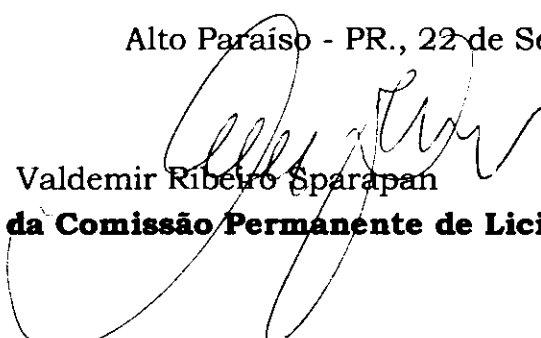
A Secretaria ainda fez constar no processo pesquisa de preços no qual foi aprovado pela mesma, para que possamos nortear o valor referencial do certame.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

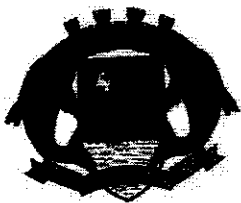
Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitação deverá ser exclusiva para MPE's, EPP's e MEI's.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 22 de Setembro de 2020.


Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

010

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

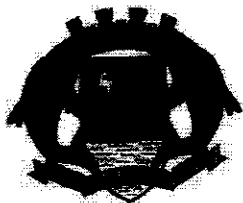
Local: , de de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a **“Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

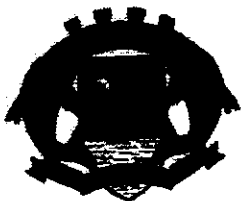
O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14h00min**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 193/2020, com data de 06 de Abril de 2020,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 012

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 07 de Abril de 2020.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***“Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”.***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela Administração.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo de entrega dos produtos será de até **30 (trinta)** dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos serão solicitados, durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

2.7 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.8. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

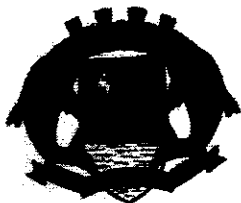
c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos produtos.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:



a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, (original ou cópia autenticada) registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **Com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.8. Da comprovação de MICROEMPRESA (MP), MICROEMPREENSÁRIO INDIVIDUAL (MEI), OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

a) **Declaração assinada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, em modelo próprio (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual), e/ou**

b) **Cópia simplificada, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR015

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3734	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6312	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8366	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

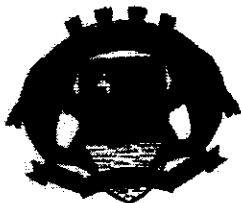
6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a)	ENVELOPE – I	b)	ENVELOPE – II
-----------	---------------------	-----------	----------------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 016

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2020 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2020 - horário: ____:00 horas
--	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

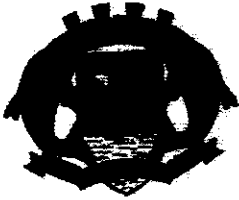
8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Prazo de entrega dos produtos: 30 dias.**

8.1.7. **Condições de Pagamento:** até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 017

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1 e para o Item 12 também o contido no Item 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;



- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

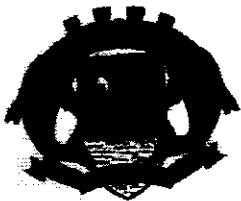
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

9.3.1. Documentos Complementares



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 019

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)

- **Declaração Empregaticia** (**anexo IX**)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**



9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.



10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.



11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

025

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- c) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder (em) às especificações constantes da Proposta Comercial será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução (ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

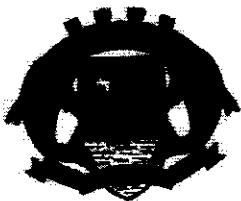
14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

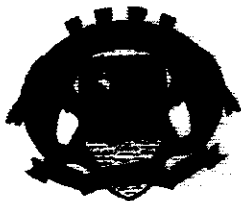
18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 028

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO EMPREGATÍCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 22 de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
 ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS
 Confecção de Estrutura Natalina em Metal

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Unitário	Vir. Total	Marca
1	Tubo de 2.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	40	Barra	R\$ 95,00			197782
2	Tubo de 3x1,20 - Barra 6 Metros	10	Barra	R\$ 120,00			197786
3	Tubo de 1.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	120	Barra	R\$ 56,00			197790
4	Tubo quadrado 50x50x1,20 - Barra 6 Metros	12	Barra	R\$ 100,00			197791
5	Ferro redondo 5/16 - Barra 6 Metros	80	Barra	R\$ 35,00			197793
6	Barra Chata 1/4 x 5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	R\$ 60,00			197793
7	Barra Chata 4x5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	R\$ 210,00			197793
8	Mão-de-Obra - Confecção de Materiais em Metal	142	Hs	R\$ 120,00			197795
TOTAL							

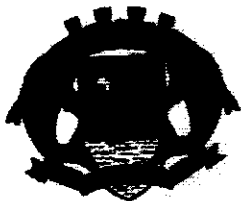
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTE LOTE	34.110,00
-------------------------------	-----------

VALOR TOTAL PROPOSTA DO PROPONENTE DESTE LOTE	
---	--

Condições de Pagamento:
 Prazo de Entrega:
 Validade da Proposta

Local e Data:

Assinatura c/ carimbo



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 050/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 086/2020, edital de licitação nº 050/2020 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os **pagamentos** serão efetuados em até **30 dias após a entrega dos produtos**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Unit. Máximo	Vir. Unitário	Vir. Total	Marca
1	Tubo de 2.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	40	Barra	95,00			
2	Tubo de 3x1,20 - Barra 6 Metros	10	Barra	120,00			
3	Tubo de 1.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	120	Barra	56,00			
4	Tubo quadrado 50x50x1,20 - Barra 6 Metros	12	Barra	100,00			
5	Ferro redondo 5/16 - Barra 6 Metros	80	Barra	35,00			
6	Barra Chata 1/4 x 5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	60,00			
7	Barra Chata 4x5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	210,00			
8	Mão-de-Obra - Confecção de Materiais em Metal	142	Hs	120,00			

1. OBJETO: “Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”

2. JUSTIFICATIVA:

O Final do Ano vem se aproximando e gostaríamos de proporcionar a toda comunidade e visitantes, uma praça em clima de natal, com os mais diversos enfeites natalinos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Desta forma, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial visando a Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital, num valor aproximado de R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil, cento e dez reais), conforme produtos descritos nos itens em anexo. Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro dos valores de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3734	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6312	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8366	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

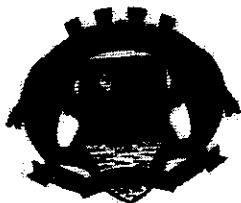
5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

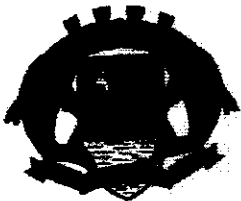
8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

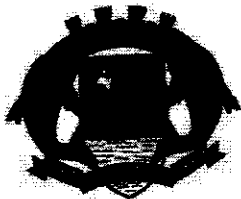
a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

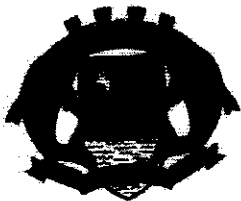
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA DE 20/04/2006

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(Aprovar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n°. _____ SSP/____ e CPF/MF n°. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° ____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~Representar este documento POMA de qualquer dos tipos~~

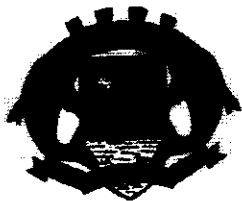
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de
seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**,
concordamos e nos **submetemos** a todos os termos, normas e
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que
recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das
condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta
licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas
eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como
despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Representar este documento no envelope de documentação para
HABILITAÇÃO**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____
portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e
CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso
XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho
noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer
trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

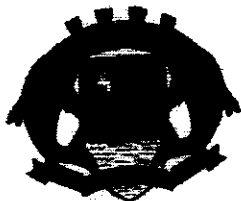
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**Impressar este documento no envelope de apresentação para
Habilitação**

[Redacted area]

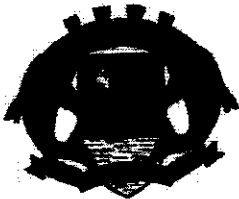
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ ,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

~~Apresentar este documento no envelope de documentos para~~
~~BAIXA (R\$ 30)~~

Cidade: _____,

Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ N°
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da

proponente: _____

CNPJ

n°: _____

Endereço: _____ **n°**

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado** _____

Conta Corrente n° _____ **Agência Bancária**

Banco _____

Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**

Municipal: _____

E-

mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG n° _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____.____.____/____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa (nome da empresa e CNPJ), participante do processo licitatório (modalidade da licitação e número), pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo X

MINUTA DO CONTRATO Nº/2020

Pregão Presencial nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ____/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

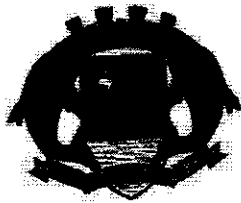
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3734	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6312	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8366	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.



5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

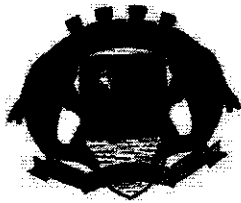
6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.



6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

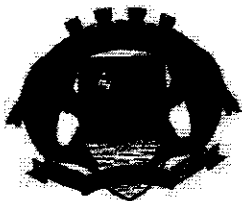
8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

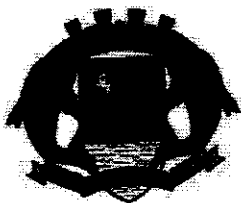
c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

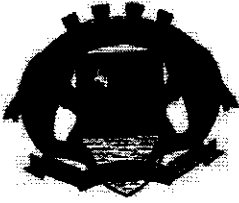
11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

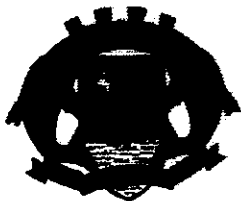


SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2020, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 00 de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 050/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalinas em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 050/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalinas em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

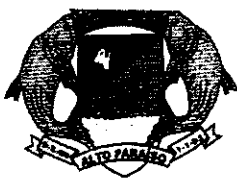
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a contratação dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, estes serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, tais serviços encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 055

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

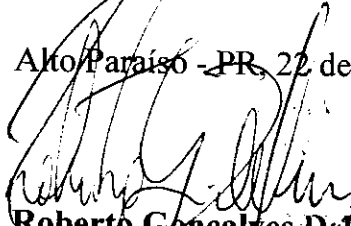
deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 **dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.**

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 22 de Setembro de 2020.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

Processo Administrativo nº 086/2020

Pregão Presencial nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: “Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital”.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e ME'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR: R\$ 34.110,00 (trinta e quatro mil cento e dez reais).

DATA DE ABERTURA: 06/10/2020 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Decreto n° 082/2020
Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Decreto n° 059/2016 e dá outras providências.

MARCO JULLIANO MARCOLINO,
Membro da Comissão Municipal de Educação em substituição ao Sr. ANA MARIA DA SILVA - suplenente pela Senadora LUZIA DOMAS DE FREITAS, como representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino, junto ao Decreto n° 059/2016 datado de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO JULLIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Decreto n° 083/2020
Dispõe sobre alteração de Artigo junto ao Decreto 059/2020, Conselho Municipal de Transporte Escolar dando outras providências.

MARCO JULLIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, letra "d", do Decreto n° 059/2020 datado de 17 de junho de 2018.

O comitê será presidido pelos os representantes previstos nas incisos II, III e IV do caput deste artigo e terá o seguinte composição:

MARCO JULLIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO JULLIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	086/2020
Descrição do Objeto*	Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	3006339030150000060200133920
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.110,00
Data de Lançamento do Edital	22/09/2020
Data da Abertura das Propostas	06/10/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	

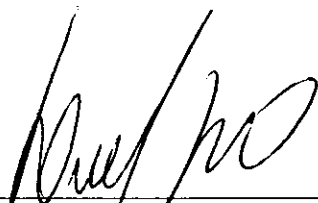
Confirmar

CPF: 6633488971 (Logout)

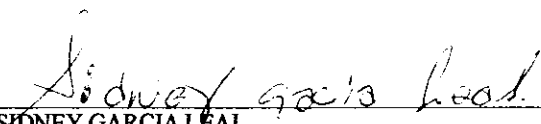
DECLARAÇÃO – MEI

SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909, inscrito no CNPJ/MF nº 32.485.423/0001-35, estabelecida na Avenida Pedro Amaro dos Santos, Centro, nº 530, Alto Paraíso - PR, por seu representante Sr. SIDNEY GARCIA LEAL, portador do documento de identidade RG nº 10.001.688-5- emitida pela SSP/PR, e CPF nº 058.177.459-09, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei. Para que surta efeitos legais vai devidamente assinada pela responsável legal da empresa e sua contadora.

Alto Paraíso, 29 de Setembro de 2020.


LAÉRCIO TEODORO BEZERRA
CRC: MS-014238/O-3T-PR
CPF: 659.281.809/34

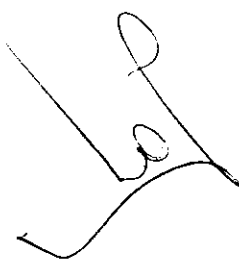
LAÉRCIO TEODORO BEZERRA
CONTADOR
CRC MS-014238/O-3T-PR
CNPJ:32.409.845/0001-21

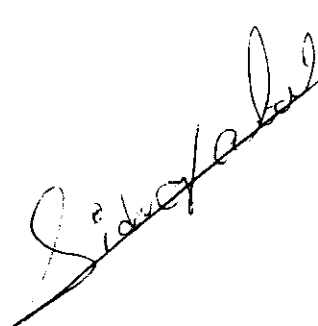

SIDNEY GARCIA LEAL
CPF: 058.177.459-09

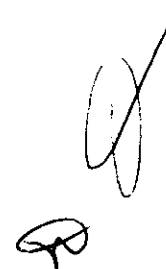
32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS,530
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO -PR

6

João









Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909			Protocolo: PRC2004043180
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 418074203-3	CNPJ 32.485.423/0001-35	Arquivamento do Atto de Inscricao 17/01/2019	Início da Atividade 17/01/2019
Endereço Completo Avenida PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 530, LOJA LOJA, CENTRO-Alto Paraná/PR - CEP 87528-000			
Objeto Fabricação de artigos de serralheria, sob encomenda ou não - Serralheiro - Serralheiro(a), sob encomenda ou não, independente; Serviços de solda - Soldador/fabricador independente.			
Capital R\$ 1.000,00 (mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 13/02/2020	Número ME2211298	Atto/emprego 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Situação SEM STATUS
do Empresário: SIDNEY GARCIA LEAL Identidade: 120015885 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 058.177.459-08 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/10/2020, às 16:21:44 (horário de Brasília).
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.jc.gov.br>, com o código 9KZ5GFDL.



PRC2004043180

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Processo Administrativo 086/2020, Pregão Presencial nº 050/2020.

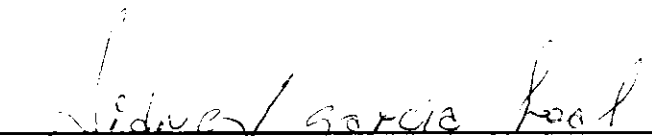
EMPRESA: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY GARCIA LEAL

CARGO: PROPRIETÁRIO

RG:100016885-SESP/PR

CPF: 058.177.459-09



SIDNEY GARCIA LEAL

32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS,530
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO -PR

1012



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

Nome do Empresário

SIDNEY GARCIA LEAL

Nome Fantasia

SG SERRALHERIA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

100016885

Orgão Emissor

09/02/2004

UF Emissor

PR

CPF

058.177.459-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.485.423/0001-35

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87528-000	AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS	530	LOJA LOJA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	ALTO PARAISO	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

17/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

[Assinaturas manuscritas]

Número do Recibo
ME52211299

Número do Identificador
32485423000135

Data de Emissão
29/09/2020

063

hoie

6

Lo

Edmundo

22

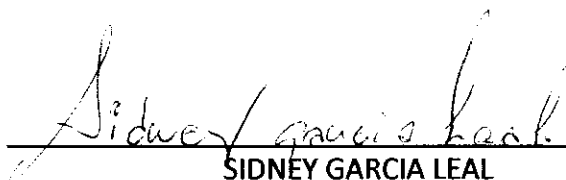
22

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

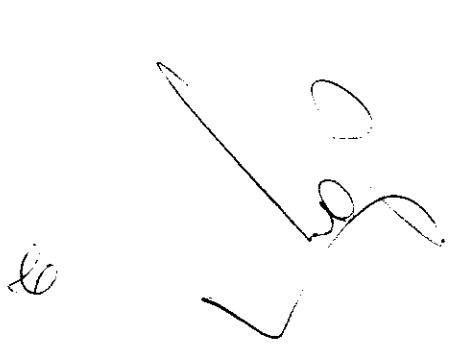
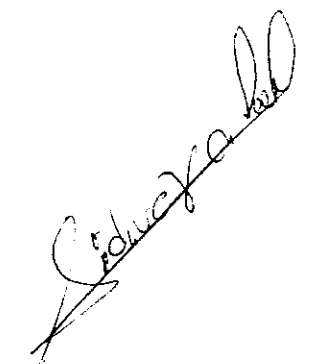
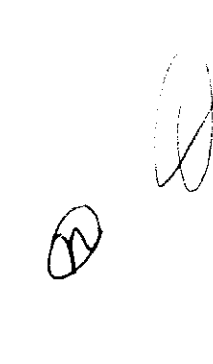
SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909, portador do RG nº 100016885-SESP/PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº 058.177.459-09, representada pela Sr. **SIDNEY GARCIA LEAL** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006).

Local: ALTO PARAÍSO - PR, 29 de Setembro de 2020.



SIDNEY GARCIA LEAL

┌ 32.485.423/0001-35 ┐
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
└ CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR ┘

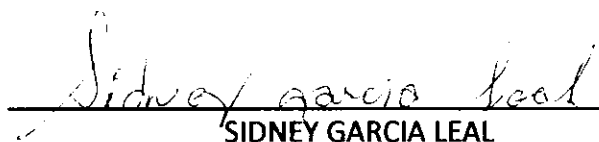
  

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, Nº 530 CENTRO, CNPJ/MF Nº 32.485.423/0001-35, representada pelo Sr. **SIDNEY GARCIA LEAL, CREDENCIA** o Sr. **SIDNEY GARCIA LEAL**, portador do RG nº 100016885-SSP/PR e CPF/MF nº 058.177.459-09, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Processo Administrativo 086/2020, Pregão Presencial nº 050/2020, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: ALTO PARAÍSO - PR, 29 de Setembro de 2020.



SIDNEY GARCIA LEAL

┌ 32.485.423/0001-35 ┐
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
└ CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO -PR ┘



SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

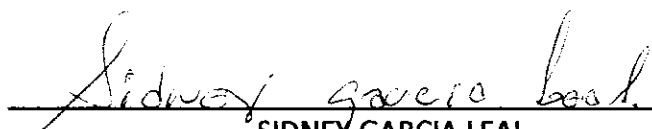
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

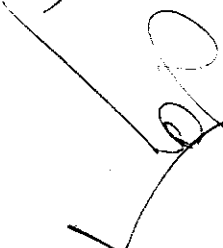
Processo Administrativo 086/2020
Pregão Presencial nº 050/2020.

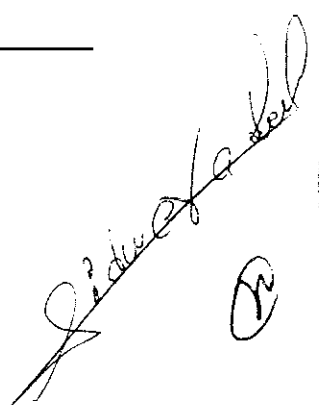
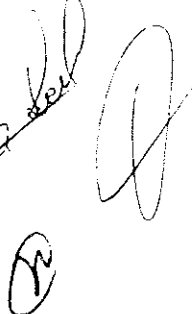
A empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, Nº 530, CENTRO, CNPJ/MF Nº 32.485.423/0001-35, por intermédio de seu representante legal, a Sr. SIDNEY GARCIA LEAL, portador do documento de identidade RG nº 100016885-SESP/PR, e CPF nº 058.177.459-09. DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

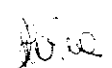
ALTO PARAISO - PR, 29 de Setembro de 2020.



SIDNEY GARCIA LEAL


[32.485.423/0001-35]
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
| CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR |



SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367

Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

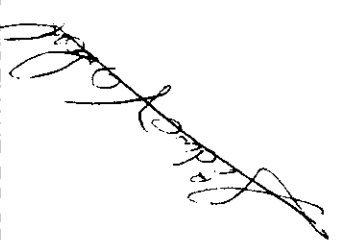
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2020
ANEXO I-A - PROPOSTA – CONFEÇÃO DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL

CDG	PRODUTO	QTD	UN.	VLR MAX UNIT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
001	Tubo de 2.1/5x1,20 – Barra 6 Metros	40	BARRA	R\$95,00	R\$95,00	R\$3.800,00	GERDAU
002	Tubo de 3x1,20 – Barra 6 Metros	10	BARRA	R\$120,00	R\$120,00	R\$1.200,00	GERDAU
003	Tubo de 1.1/5x1,20 – Barra 6 Metros	120	BARRA	R\$56,00	R\$56,00	R\$6.720,00	GERDAU
004	Tubo Quadrado 50x50x1,20 – Barra 6 Metros	12	BARRA	R\$100,00	R\$100,00	R\$1.200,00	GERDAU
005	Ferro Redondo 5/16 – Barra 6 Metros	80	BARRA	R\$35,00	R\$35,00	R\$2.800,00	GERDAU
006	Barra Chata 1/4 x 5/16 – Barra 6 Metros	5	BARRA	R\$60,00	R\$60,00	R\$300,00	GERDAU
007	Barra Chata 4x5/16 – Barra 6 Metros	5	BARRA	R\$210,00	R\$210,00	R\$1.050,00	GERDAU
008	Mão – de - Obra – Confeção de Materiais em Metal	142	HRS	R\$120,00	R\$120,00	R\$17.070,00	SERVIÇO
TOTAL						R\$34.110,00	

LOCAL E DATA: ALTO PARAISO PR, 29 de Setembro de 2020.

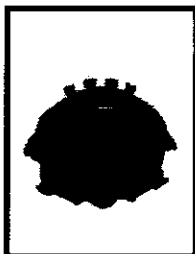
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital


ASSINATURA: 

32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO - PR

069

o e abertura
dos
20 - horário: 09h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX: (044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 050/2020

MODALIDADE: PREGÃO

PROPONENTE:

Sidney Pereira Boek

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	SIM	OK	
Contrato Social	SIM	OK	
Cartão CNPJ	SIM	OK	
CICAD	SIM		
CND Federal	SIM	OK	
CND Estadual	SIM	OK	
CND Municipal	SIM	OK	
CND Fgts	SIM	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	SIM		
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	SIM	OK	
ANEXO V	SIM	OK	
ANEXO VII	SIM	OK	
ANEXO VIII	SIM	OK	
ANEXO IX	SIM	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 DIAS		
Prazo de Entrega	30 DIAS		
Validade da Proposta	60 DIAS		
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 06/10/2020

Assinatura do Membro Conferente



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ ETC.

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, no SDP (Sistema de Distribuição Processual), livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 32.485.423/0001-35 com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambê, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (29/03/2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Baixas realizadas de 24 de fevereiro de 1967 até a presente data



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

Nome do Empresário

SIDNEY GARCIA LEAL

Nome Fantasia

SG SERRALHERIA

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

100016885

Órgão Emissor

09/02/2004

UF Emissor

PR

CPF

058.177.459-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/01/2019

Número de Registro

CNPJ

32.485.423/0001-35

Endereço Comercial

CEP

87528-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS

Município

ALTO PARAISO

Número

530

UF

PR

Complemento

LOJA LOJA

Atividades

Data de Início de Atividades

17/01/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

25.42-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Ocupações Secundárias

Soldador(a) / brasador(a)
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

25.39-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldodoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Handwritten signature: Jorice

Handwritten signature: Sidney Garcia Leal

Handwritten signature: [illegible]

Handwritten mark: [illegible]

Número do Recibo
ME52211299

Número do Identificador
32485423000135

Data de Emissão
29/09/2020

1/2
L
to

Arise

Handwritten signature

Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 PARTICIPATÓRIO DE HABILITACÃO

**VALIA EM TODOS
 OS TRANSPORTES NACIONAIS**
1376668738

**VALIA EM TODOS
 OS TRANSPORTES NACIONAIS**
1376668738

PRIMEIRO PLASTIFICAR
1376668738

RENANZ GARCIA LEAL

DOC. IDENTIDADE / OUT. QUERER / UF
 10001000-8 SEEP PR

CPF
 050.177.459-05

DATA DE NASCIMENTO
 22/01/1987

TIPO
 NOMEAR GARCIA LEAL

LOTEMENTO SILVEIRA
DURANTE LEAL

CPF. NRE
 AS

VALIDADE
 20/12/2021

VALIDADE
 18/01/2009

04548527607

21/12/2016

90810778676
90810778676

DETRA. PROPABAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.485.423/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/01/2019	
NOME EMPRESARIAL SIDNEY GARCIA LEAL 05017745000			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SG SERRALHERIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS		NÚMERO 530	COMPLEMENTO LOJA LOJA
CEP 87.528-000	BARRIO/DESTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIDNEY.GSID@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9115-1307	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2020 às 13:53:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**
CNPJ: **32.485.423/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:00 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **7D74.72A0.4405.84A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022681317-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.485.423/0001-35**

Nome: **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2021 - Fornecimento Gratuito

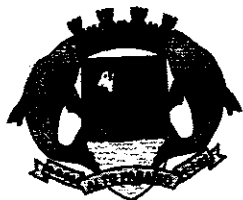
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Sidney

Sidney Garcia Leal

[Assinatura]

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 128/2020

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob nº **224/2020** datado de **29/09/2020**, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **AV: PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530 ,CENTRO, ALTO PARAISO-PR.**, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 32.485.423/0001-35**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

Jób Rezende Neto
Jób Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 29 DE SETEMBRO DE 2020

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.485.423/0001-35
Razão Social: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 530 LOJA / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100109230933356932

Informação obtida em 01/10/2020 09:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Certidão nº: 24566022/2020
Expedição: 29/09/2020, às 13:05:00
Validade: 27/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.485.423/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura do Presidente do TST

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

Processo de Licitação 070/2020

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 530, CENTRO – ALTO PARAISO – PR, CGC. Nº 32.485.423/0001-35, representada pelo Sr. SIDNEY GARCIA LEAL portador do documento de identidade RG nº 100016885-emitida pela SESP/PR, e CPF nº 058.177.459-09, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

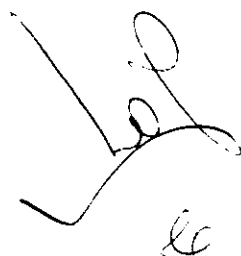
Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: 29/09/2020



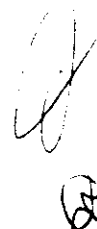
SIDNEY GARCIA LEAL

32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO -PR









SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

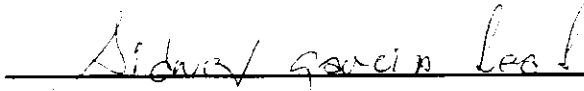
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Administrativo 086/2020

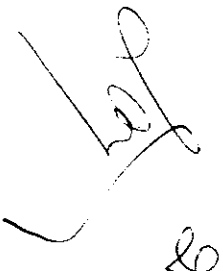
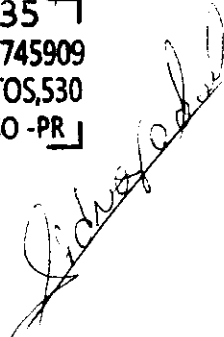
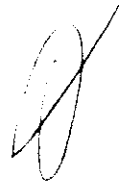
Pregão Presencial nº 050/2020

A Empresa: **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 530, CENTRO, CNPJ/MF Nº 32.485.423/0001-35, por intermédio de seu representante legal, a Sr. **SIDNEY GARCIA LEAL**, portador do documento de identidade RG nº 100016885-emitida pela SESP/PR, e CPF nº 058.177.459-09, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 29 de Setembro de 2020.



SIDNEY GARCIA LEAL



[32.485.423/0001-35]
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
[CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO -PR]




SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: ALTO PARAÍSO - PR, Data: 29/09/2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo Administrativo 086/2020, Pregão Presencial Nº 050/2020.

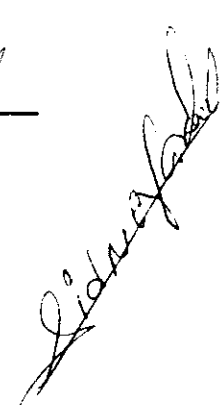
1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909
CNPJ nº: 32.485.423/0001-35. **Endereço:** AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS.
Nº 530. Bairro: CENTRO. Cidade: ALTO PARAISO. Estado: PARANÁ.
Conta Corrente nº _____ **Agência Bancária** _____ **Banco** _____
Inscrição Estadual: _____ **Inscrição**
Municipal: _____
E - mail: sidney.gsid@hotmail.com

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909
Função/Cargo: EMPRESARIO
Data de Nascimento: 22.01.1987, **RG nº** 100016885 **Órgão Expedidor** SESP/PR,
CPF: 058.177.459-09
Endereço: AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
Bairro: CENTRO **CEP:** 87528-000 **Fone** 44 99115-1367
E-mail: sidney.gsid@hotmail.com


SIDNEY GARCIA LEAL
CPF: 058.177.459-09
RG: 100016885-SESP/PR


32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367
Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO – PR

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

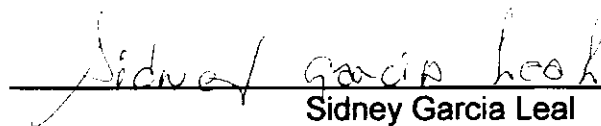
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Administrativo 086/2020
Pregão Presencial nº. 050/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, que a empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, participante do processo licitatório de fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano, **Processo Administrativo 070/2020, Pregão Presencial 042/2020**, pelo Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante.

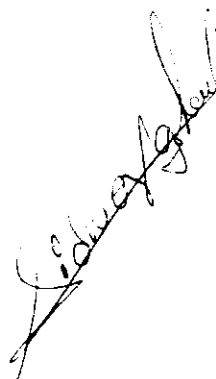
Alto Paraíso-PR 29 de setembro de 2020.


Sidney Garcia Leal

┌ 32.485.423/0001-35 ┐
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
└ CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR ┘









ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2
Pregão Presencial Nº 050/2020

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 50/2020.

Às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 193/2020 de 6 de abril de 2020, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 50/2020. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CREDENCIADO
SIDNEY GARCIA LEAL – 05817745909	32.485.423/0001-35	SIDNEY GARCIA LEAL	05.817.745-909	ME	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VL. EDITAL	VL. VLFINAL
1	SIDNEY GARCIA LEAL – 05817745909	32.485.423/0001-35	1	1	LOTE 1 – ANEXOS	R\$ 34.110,00	R\$ 32.000,00

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
SIDNEY GARCIA LEAL – 05817745909	32.485.423/0001-35	R\$ 32.000,00

Habilitação

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
SIDNEY GARCIA LEAL – 05817745909	32.485.423/0001-35	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, sendo que a certidão de Falência e Concordata fora emitido em 29/03/2020, estando em desacordo ao solicitado no edital, concedendo então o prazo de 05 dias úteis para a apresentação de uma nova certidão. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
MEMBRO

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
MEMBRO

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
MEMBRO

SIDNEY GARCIA LEAL
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2020 - Pregão - Normal	
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.	
Expedição: 22/09/2020	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	SIDNEY GARCIA LEAL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	34.110,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	32.000,0000	-6,19

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	32.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Sem negociação.			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Sem rateio.			

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1	CONFECCÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	34.110,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 86/2020 - Pregão - Normal		
Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital".		
Expedição: 22/09/2020	Homologação:	Situação: Aberta

1	SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909	32.000,0000	-
---	--------------------------------	-------------	---

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1	CONFECÇÕES DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL	32.000,00
Total do Fornecedor		32.000,00

Total Geral	32.000,00
-------------	-----------

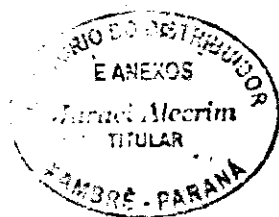


PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRE-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ. ETC.

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, no SDP (Sistema de Distribuição Processual) livros, fichários e demais papéis e documentos dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 32.485.423/0001-35, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambre Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (06.10.2020).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

[Assinaturas manuscritas]

SG SERRALHERIA
CNPJ: 32.485.423/0001-35
Telefone (44) 99115-1367

Av. Pedro Amaro dos Santos – 530 – CENTRO
CEP: 87528-000 ALTO PARAISO – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 086/2020 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 050/2020
ANEXO I-A - PROPOSTA – CONFEÇÃO DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL

CDG	PRODUTO	QTD	UN.	VLR MAX UNIT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL	MARCA
001	Tubo de 2. 1/5x1,20 – Barra 6 Metros	40	BARRA	R\$95,00	R\$89,12	R\$3.564,80	GERDAU
002	Tubo de 3x1,20 – Barra 6 Metros	10	BARRA	R\$120,00	R\$112,58	R\$1.125,80	GERDAU
003	Tubo de 1. 1/5x1,20 – Barra 6 Metros	120	BARRA	R\$56,00	R\$52,53	R\$6.303,60	GERDAU
004	Tubo Quadrado 50x50x1,20 – Barra 6 Metros	12	BARRA	R\$100,00	R\$93,82	R\$1.125,84	GERDAU
005	Ferro Redondo 5/16 – Barra 6 Metros	80	BARRA	R\$35,00	R\$32,84	R\$2.627,20	GERDAU
006	Barra Chata 1/4 x 5/16 – Barra 6 Metros	5	BARRA	R\$60,00	R\$56,29	R\$281,45	GERDAU
007	Barra Chata 4x5/16 – Barra 6 Metros	5	BARRA	R\$210,00	R\$196,99	R\$984,95	GERDAU
008	Mão – de – Obra – Confeção de Materiais em Metal	142	HRS	R\$120,00	R\$112,58	R\$15.986,36	SERVIÇO
TOTAL						R\$32.000,00	

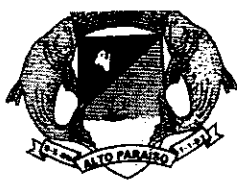
LOCAL E DATA: ALTO PARAISO PR, 06 de Outubro de 2020.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme o Edital
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme o Edital
PRAZO DE ENTREGA: Conforme o Edital

ASSINATURA:

Sidney Garcia Leal

32.485.423/0001-35
SIDNEY GARCIA LEAL - 05817745909
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 530
CEP: 87528-000 ALTO PARAÍSO - PR



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 050/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Objeto: “Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalinas em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 050/2020, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalinas em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da **fase externa** do presente processo licitatório.

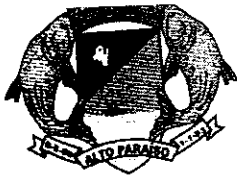
O **Aviso de Licitação** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 23 de Setembro de 2020, edição nº 11.962, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A **Sessão Pública** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 06 de Outubro de 2020, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analizando-se o certame quanto à **Fase de Classificação e Julgamento das Propostas**, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **SIDNEY GARCIA LEAL - CNPJ: 32.485.423/0001-35**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas empresas licitantes.

Abriu-se, então o **envelope de proposta** constatando que todas as empresas acima citadas apresentaram propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-as para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

091

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora, em relação ao lote único, a empresa **SIDNEY GARCIA LEAL - CNPJ: 32.485.423/0001-35**, em razão dos preços especificados, além de compatíveis com os preços praticados pelo mercado, foram as melhores propostas dentre os concorrentes.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado pre viamente adjudicou o objeto da licitação a **SIDNEY GARCIA LEAL - CNPJ: 32.485.423/0001-35**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente ao Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

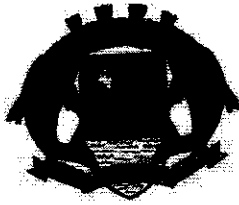
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 06 de Outubro de 2020.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

092

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08 / 10 / 2020

Edição N.º 17.975

DECRETO N. 2324/2020

DATA: 07 de OUTUBRO de 2020.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 086/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 050/2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, o lote I, o resultado do Processo Administrativo nº 086/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 050/2020.

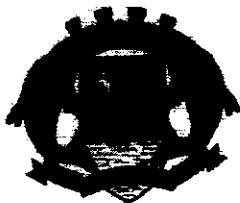
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 086/2020, Licitação Modalidade Pregão, nº 050/2020, em favor da empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, o lote I, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de Outubro de 2020.


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA M



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO Nº 107/2020

Pregão Presencial nº 050/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Homologado: 07/10/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA SIDNEY GARCIA LEAL
05817745909,**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. °900, inscrita no CGC/MF sob o n. °95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909**, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, n° 530, bairro centro, CEP: 87.528-000, na Cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 32.485.423/0001-35.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. neste ato representado pelo Sr. **SIDNEY GARCIA LEAL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste Município - Estado do Paraná, portador do RG n. ° 10.001.688-5 SSP/PR e CPF. Nº 058.177.459-09, e-mail Sidney.gsid@hotmail.com fone: (44) 9.9115-1367 daqui por diante denominado Contratado.

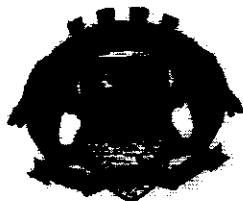
III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo do Pregão Presencial nº 050/2020, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

095

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

CONFEÇÃO DE ESTRUTURA NATALINA EM METAL

Item	Especificações	Qtd	Unidade	Vir. Unitário	Vir. Total	Marca
1	Tubo de 2.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	40	Barra	89,12	3.564,80	GERDAU
2	Tubo de 3x1,20 - Barra 6 Metros	10	Barra	112,58	1.125,80	GERDAU
3	Tubo de 1.1/5x1,20 - Barra 6 Metros	120	Barra	52,53	6.303,60	GERDAU
4	Tubo quadrado 50x50x1,20 - Barra 6 Metros	12	Barra	93,82	1.125,84	GERDAU
5	Ferro redondo 5/16 - Barra 6 Metros	80	Barra	32,84	2.627,20	GERDAU
6	Barra Chata 1/4 x 5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	56,29	281,45	GERDAU
7	Barra Chata 4x5/16 - Barra 6 Metros	5	Barra	196,99	984,95	GERDAU
8	Mão-de-obra - Confeção de Materiais em Metal	142	Hs	112,58	15.986,36	SERVIÇOS

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

096

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da (s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3006	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3734	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6312	339039200000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
6400	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8366	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	06.02.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

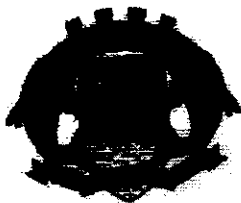
5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 30 (**trinta**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme o código da defesa do consumidor, a contar da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.



CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

7.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

7.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

7.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

7.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

7.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

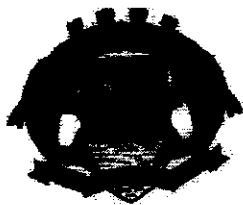
7.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

7.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

8.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

8.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

8.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

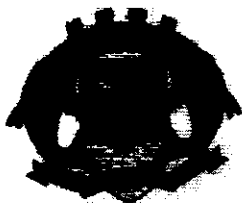
9.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA DECÍMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

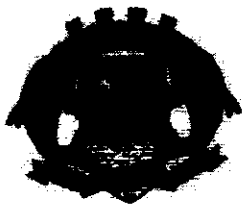
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12. A rescisão contratual poderá ser:

12.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

12.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

13.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

13.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

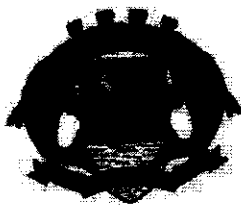
Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 086/2020, na modalidade pregão presencial nº 050/2020 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

15.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

16.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dêrcio Jardim Junior

Sidney García Leal
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

103

EXTRATO DE CONTRATO nº 107/2020

Processo Administrativo nº 086/2020

Pregão Presencial nº 050/2020

Homologado: 07/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

CNPJ: 32.485.423/0001-35

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2021.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 / 10 / 2020

Edição N.º 11939

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 342/2020

SÚMULA: Interrompe férias da Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Interrompe em 14/10/2020 o gozo das férias da Servidora VALDETE MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora do CÍRQ nº 7.172.183-3, ocupante do cargo de Provedor Comissão de SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, concedida através da Portaria nº 337/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.

Art. 2º - O restante do período para o gozo das férias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em vigor um saldo de 18 (dezoito) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

DÉRCIO JARDIM JUNIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

CESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020

QUALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Aos 01 dia do mês de Setembro de 2017, foi homologado o Pregão Presencial - Registro de Preços 052/2017 - PMA modalidade Pregão Presencial 052/2017, pelo Decreto 159/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 02/09/2017, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.058/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA, CLEITON VERGILINO COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.199.395/0001-72, neste ato representado pelo CLEITON VERGILINO, portador (a) do RG nº 37.104.2306, CPF nº 026.387.909-74, residente, na cidade de ALTÔNIA, Estado do PR, é saber:

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa Fornecedor e instalação de peças elétricas automotivas para reparos necessários na frota municipal através de maior percentual de desconto do Sistema Audux para as peças e Tabela Temporal para a Prestação de Serviços.

1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 10 de julho de 2020 e término no dia 09 de julho de 2021.

Altônia, 09 de julho de 2020.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2020 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Item	Descrição	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO	MINIMO	%	PEÇAS
GENÉRICAS/PALELAS	DESCONTO MINIMO	%	PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO	MINIMO	%	PEÇAS	
582	ônibus m.benzof 1113 acj 3079		m. benz	1979	3.000,00	28		
43	587	ônibus m.benzof 1113 avb 6918		m. benz	1981	3.000,00	28	
210	ônibus vw 115.190 eod e s.cze art 1719		volkswagen	2009	5.000,00	28		
2115	ônibus at 2621 volkswagen	2011	volkswagen	2012	3.000,00	28	43	63
4343	ônibus zero 5104							
212	ônibus ark 1716 volkswagen	2009	volkswagen	2011	3.000,00	28	43	63
2238	ônibus ark 4855 volkswagen	2011	volkswagen	2012	5.000,00	28	43	63
211	ônibus ark 1715 volkswagen	2009	volkswagen	2011	3.000,00	28	43	63
213	m. ônibus ara 5440							
2237	m. ônibus auj 4474		iveco	2011	3.000,00	28	43	
4241	m. ônibus ewk 9645		volare	2012	3.000,00	28	43	
2230	m. ônibus arm 8207		iveco	2009	3.000,00	28	43	
2231	m. ônibus arp 4208		m benz	2009	3.000,00	28	43	
588	ônibus mercapolo volare		volare	2004/2005	3.000,00	28	43	
5851	micronibus 515 tby 6955		mercedes benz	2017/18	3.000,00	28	43	
6611	ônibus vw aro 3601		vw	2009	3.000,00	28	43	
6612	ônibus arp 4208m.bimac.granmini			2009	3.000,00	28	43	
6613	ônibus arm 8207		iveco/oly class 70c16	2009	3.000,00	28	43	
216	ônibus mercedes benz 371		mercedes benz 1981	5.000,00	28	43		
total	67.000,00							
vencedor:	Cleiton Vergilino Comercio Ltda-Me							

Item	Descrição	Marca	ANO	VALOR	DESCONTO	MINIMO	%	PEÇAS
GENÉRICAS/PALELAS	DESCONTO MINIMO	%	PEÇAS ORIGINAIS	DESCONTO	MINIMO	%	PEÇAS	
5818	gol s bbs 3401 volkswagen		2017/18	2.000,00	28	43	63	
5833	citroen aircross start 1.6		citroen	2018/2019	2.000,00	28	43	
63	citroen aircross start 1.6		citroen	2019/2020	2.000,00	28	43	
63	spin 1.8 ltz		chevrolet	2018	2.000,00	28	43	63
63	gol v		volkswagen	2012	2.000,00	28	43	63
63	gol v		volkswagen	2017/18	2.000,00	28	43	63
total	10.000,00							
vencedor:	Cleiton Vergilino Comercio Ltda-Me							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

PREGÃO PRESENCIAL 065/2020

CESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

QUALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA

Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.058/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Paraná, e o DETENTOR DA ATA, a Empresa: BERALDO ARTES GRÁFICA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 0001-99, localizada na Avenida Tiradentes, 3293, na cidade de Umuarama, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. Sérgio Beraldo, portador do RG nº 8.283.003-4 e do CPF nº 020.968.449-67, residente na Rua... Estado do Paraná, a saber:

1.1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 0195/2016

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 290 DE 27 de setembro de 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.058/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.606/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Weiss, portador do RG nº 7090036166, CPF nº 832.005.380-15, residente na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 161/2016 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 105/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 7º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 161/2016, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de seguro para os veículos abaixo relacionados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 02/10/2020 a 02/10/2021.

1. Descrição

FIAT STRADA CAB. DUP. 1.4 WORKING FLEX, Ano 2013/2013 Patrimônio nº 4457, Placa AXD 8370.

2. 100,00

RENAULT MASTER ALLT AMB (DIESEL) ANO 2015/2016, Patrimônio nº 5845 Placa nº AZP 4025

3. 4.000,00

FIAT UNO EVO 1.0 VINACE FIRE FLEX Patrimônio nº 7928, Placa BAQ 8937 anos 2015/2016

4. 1.900,00

VOLKSWAGEN FOX CONNECT 1.6 MSI total flex. PLACA BDB0092 chassi 9Bwq4523k1038465 ano/

5. 830,79

MOD 2019/2020 - flex. 830,79

10 CHEVROLET GM SPIN 1.8 LTZ FLEX POWER 07 LUGARES Ano 2016/2016 RENAVAN 104644,

CLASSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ 11.330,79 (Onze mil trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos de

SECRETARIA DE SAÚDE - DIVISÃO DE SAÚDE - 06.003.103040006.2.3360.36 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.002.082440010.2.050.3360.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

forma e teor, perante os testemunhas.

Altônia-PR, 03 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL 912/2020

Ata 13 dia do mês de outubro de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE NATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2756, Sala 03, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.546.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 69.104.422/0007-04, localizada na MARGINAL ANCHIETA KM 25.5 S/N, BAIRRO DEMARCHI, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, representada por Fabio Miguel Laiz, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 32075387-8, CPF nº 311.832.468-62, residente na Rua da Glória nº 251 - 6º andar - C/P 1907 - Edifício Neo Corporato, Bairro - Centro Cívico - Curitiba/PR, resolvem ADITAR o prazo de entrega do Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:

Considerando que a empresa não conseguiu realizar a entrega do veículo por problemas de logística,

Considerando que nesse momento não está sendo liberado recursos de convênios em contas dos municípios em

consequência do período eleitoral.

Considerando que o prazo de fornecimento expirou.

Considerando RESOLUÇÃO da SEDU a respeito da PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/

EXCULÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de entrega do veículo, pactuado no contrato primitivo,

fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de entrega constante do contrato primitivo um período de 05 (cinco) meses, que passe a ter

início em 31 de Julho de 2020 e término em 30 de Dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste

Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE NATÉ

UNIVALDO CAMPANER

Contratante

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES LTDA

Contratada

Testemunhas:

Sônia M. Cibim Rossetti

RG. 9.186.877-6

Natalia Regis de Araújo

RG. 14.290.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2020

Processo Administrativo nº 065/2020

Pregão Presencial nº 048/2020

Homologado: 07/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: J. A. A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

CNPJ: 32.735.001/0001-70

OBJETO: Aquisição de material e efeitos natalinos, para decorações das festividades de fim de ano no Município de

Alto Paraíso, de acordo com as condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/10/2021.

FÓRUM: Comarca de Xanxerê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2020

Processo Administrativo nº 066/2020

Pregão Presencial nº 050/2020

Homologado: 07/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: SIDNEY GARCIA LEAL 05817745909

CNPJ: 32.465.423/0001-35

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para confecção de estruturas

natalina em metal, para decorações das festividades de fim de ano no Município de Alto Paraíso, de acordo com as

condições particulares deste Edital.

VALOR: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2021

FÓRUM: Comarca de Xanxerê.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Produtor Rural Onildo João Claus, torna público que requereu do IAP, Licença